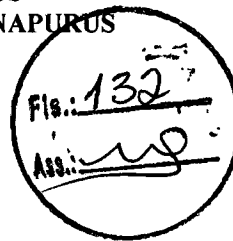


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - PMA
CONTRATO 001-2020



CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A FIRMA J. DOS SANTOS A SILVA ME, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada, respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **MARIA JOSELIA BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. nº 3561520 PC/PA e do CPF nº 659.260.052-72, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATENTE**, e do outro lado a Firma **J. DOS SANTOS A SILVA ME**, localizada á Avenida Presidente Medici, nº 970 no bairro do Centro na Cidade de Anapurus no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob N.º 19.117.966/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu representante legal **JOSÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF Nº 987.731.193-34, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos Nº. **13102020/2020-PMA**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 043/2020, a presente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros da (Secretaria Municipal de Educação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

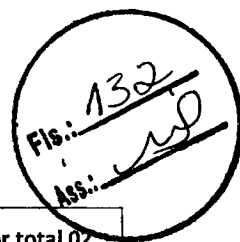
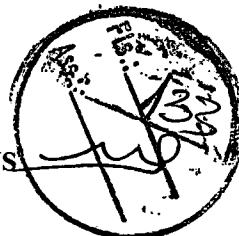
2.1 - Constitui objeto da avença, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS | PERÍODO | QUANT. VEÍCULOS | TOTAL DE KM |
|------|--|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| 01 | Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 42 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. | Matutino/ Vespertino/ Noturno | 11 | 41.944 |
| 02 | Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); antenas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. | Matutino/ Vespertino/ | 01 | 2.150 |

3.1- CONTRATAÇÃO POR ITEM/ ROTAS, TURNOS E QUILOMETRAGEM:

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro da cidade de Anapurus/MA.
CNPJ nº 06.116.461/0001-00





| ITEM/ROTA | CARROS | ROTAS | Total de km da rota por mês | Valor por km | Valor total 02 meses |
|--------------------|-------------------------|---|-----------------------------|--------------|----------------------|
| 01 | VAM 16 lugares | TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA. | 1.075 | 5,50 | 11.825,00 |
| 02 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS. | 1.468 | 5,75 | 16.882,00 |
| 03 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO | 2.058 | 5,75 | 23.667,00 |
| 04 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCAL AO MANGUEIRÃO. | 2.248 | 5,75 | 25.852,00 |
| 05 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL. | 2.048 | 5,75 | 23.552,00 |
| 06 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO A LAGOA DOS CIGANOS. | 1.908 | 5,75 | 21.942,00 |
| 07 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ ROTA 1 – FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS | 2.148 | 5,75 | 24.702,00 |
| 08 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOÃO, BRACINHO AO BEBEDOURO. | 2.068 | 5,75 | 23.782,00 |
| 09 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO BEBEDOURO | 2.108 | 5,75 | 24.242,00 |
| 10 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA | 2.278 | 5,75 | 26.197,00 |
| 11 | Micro-ônibus 44 lugares | TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FACÃO AO MOURA; MOURA AO FACÃO/FACÃO AO ANJICAL; ANJICAL AO FACÃO. | 2.640 | 5,75 | 30.360,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 253.003,00 |

[Handwritten signature]

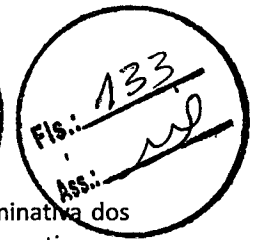
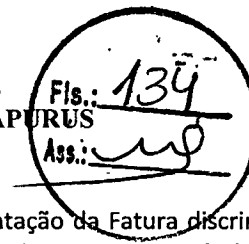
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA à importância de R\$: 253.003,00 (duzentos e cinquenta e três mil e três reais).

- 3.1.1 - O preço R\$: 253.003,00 será único nos termos da proposta da CONTRATADA;
- 3.1.2 - O pagamento será mediante EMPENHO, mediante solicitação por parte da Contratada.
- 3.1.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização e apresentação da Fatura discriminativa dos serviços (em duas vias).

3.2 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]



3.3 - O pagamento devido dar-se-á após a formalização e apresentação da Fatura discriminativa dos serviços (em duas vias), onde conste o atesto por parte do órgão a que os veículos estiverem disponibilizados, juntamente com as Certidões Negativas de débito do INSS/CND, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

3.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento, que só será processado, após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

3.5 - O preço fixado proposto e aprovado no processo administrativo e é considerado completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) seguros, fretes. Leis sociais, deslocamento, e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

3.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 – Prefeitura Municipal De Anapurus; 02 – Poder Executivo; 02.08 – Secretária Municipal De Educação; 02.08.00 – Secretaria Municipal De Educação; 12.361.0007 – Gestão Da Educação Publica Municipal; 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção E Funcionamento Do Programa De Transporte Escolar – PNATE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O contratado fica obrigado aceitar, no preço unitário proposto, acréscimos ou supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o que segue:

5.1.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

5.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Emitir "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, informando hora e local;

5.1.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.1.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

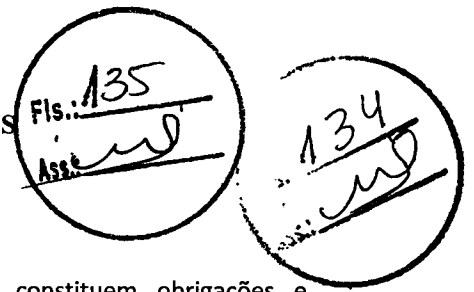
5.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

5.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

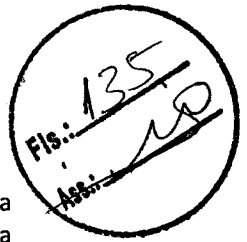
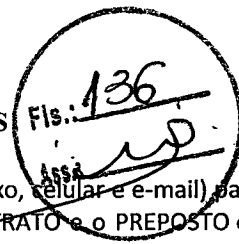
6.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

- 6.1.1. Prestar os serviços de locação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 6.1.2. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- 6.1.3. Manter atualizada toda a documentação de regularidade dos veículos e dos motoristas;
- 6.1.4. Fornecer a mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 6.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo as solicitações porventura existentes;
- 6.1.7. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 6.1.8. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 6.1.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que tais pessoas eventualmente ocasionarem;
- 6.1.10. Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões dos veículos;
 - 6.1.11.1. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
 - 6.1.11.2. A corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pela remoção e despesa com guincho se for o caso, bem como outras despesas relativas ao transporte de veículo sinistrado;
- 6.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- 6.1.14. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.1.16. Substituir, quando exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



6.1.17. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

6.1.18. Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- Para dirimir eventuais discussões e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da cidade de Brejo, Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E assim, por estarem justos e contratados, é firmado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus/MA, 27 de outubro de 2020.

Maria Josélia Braga de Oliveira
Maria Josélia Braga de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Josélio dos Santos Almeida Silva
J. DOS SANTOS A SILVA-ME
CNPJ N° 19.117.966/0001-31
Contratada

Testemunhas:

Selly Nascimento Neves
CPF: 516957523-49

Marlângela C. de L. Gomes
CPF: 010.364.643-12